



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Prefeitura M. de Itaguaçu ES

Processo 4819 Ano 2018

Fl. nº _____

ASS. _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Srº. **DARLY DETTMANN**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº36, Centro, Itaguaçu-ES, CEP:29.690-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e **O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Bairro Centro – Afonso Cláudio – E. Santo CEP: 29600-000 – Tel: (27) 3735-2140, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01**, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 478.319.017-87, doravante têm entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Prefeitura M. de Itaguacu ES

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000. nº

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Processo 4819 Ano 2018

Ass. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), em parcela única até o dia 15 de dezembro de 2018.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Prefeitura M. de Itaguacu ES

Processo 4819 Ano 2018

Fl. nº _____ Ass. _____

do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
1000001.0412202352.132	Transferência Financeira ao Consorcio Público Rio Guandu	
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.120,00
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.552,00
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Prefeitura M. de Itaguaçu ES

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000. nº _____

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Processo 4819 Ano 2018

Ass. _____

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu/ES, 03 de DEZEMBRO de 2018.



João do Carmo Dias
CONSÓRCIO



Darly Dettmann
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome: Ana Paula Alves Bussoli
CPF nº 085173534-14

2- _____

Nome: Edvania Rodrigues da Silva
CPF nº 082773877-33